



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

ATOrd 0100309-16.2016.5.01.0034

RECLAMANTE: LIDIANE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA

RECLAMADO: GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S/A, NOVA
ALTTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PONTAL DAS PEDRAS DO
REINO AGRONEGOCIOS IRRIGADOS - SPE S/A., MTTG EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES LTDA, FURNIERI PARTICIPACOES S.A, EUGENIO PACELLI
MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA, LEOVIGILDO MOTA BARRETO FILHO

Vistos, etc.

Em razão das manifestações de id.2425b8a e id.3e2a8b2 sobreste-se o cumprimento do Termo de Penhora no rosto dos autos de ID 7535c0e até a decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região sobre o Agravo de Petição interposto (AP nº 0100726-51.2025.5.01.0034), a fim de se evitar flagrante excesso de execução nestes autos.

Ato contínuo, tendo em vista a concordância da Comissão de Credores com a avaliação de id.338a0cc, à Secretaria para realização de venda direta.

Após, venha a Comissão de Credores com o endereço correto para renovação do Mandado para penhora dos bens referentes à Fazenda/Sítio São Gabriel a fim de que seja dada efetividade à medida requerida.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de setembro de 2025.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex